

Documento de Trabalho 5

5 Os serviços de informação existentes na UE

5.1 Exposição sumária

5.1.1 **Bélgica**

Na Bélgica existem dois serviços de informação¹, um militar e um civil.

O serviço de informações militares, **Service Général du Renseignement et de la Sécurité des Forces Armées**, é tutelado pelo Ministro da Defesa. As suas funções consistem na recolha e análise de dados relativos a actividades que possam comprometer a integridade territorial nacional, os planos de defesa militar, o cumprimento de missões militares ou a segurança de cidadãos belgas no exterior. Para além disso, o Service Général tem a seu cargo garantir a segurança do pessoal militar e dos dispositivos militares, bem como o sigilo de informações militares.

O serviço de informações civis, **Sûreté de l'Etat**, é tutelado pelo Ministro da Justiça; contudo, o Ministro do Interior pode requisitar a sua colaboração. As suas funções consistem na recolha e análise de todos os dados relativos a actividades que possam comprometer a segurança interna, a ordem democrática, bem como a ordem constitucional, a segurança externa e as relações internacionais, o potencial científico e económico ou outros interesses fundamentais. A par disso, estão-lhe atribuídas funções no âmbito da contra-espionagem, da vigilância de actividades políticas extremistas e da segurança de pessoas. O desempenho destas funções é executado em conformidade com as directrizes emanadas do Comité dos Ministros.

5.1.2 **Dinamarca**

Tal como na Bélgica, também na Dinamarca existe um serviço de informações militares e um serviço de informações civis.

O serviço de informações militares, **Forsvarets Efterretningstjeneste (FE(T))**, é tutelado pelo Ministro da Defesa. Não existe regulamentação específica; há apenas uma lei-quadro, na qual é atribuída às Forças Armadas dinamarquesas a missão de zelar pela manutenção de um serviço de informações eficiente². As suas funções consistem na recolha e avaliação de informações de carácter sigiloso, relevantes em matéria de defesa, relativas à CEI e à Europa Central e Oriental. Estas podem ser de natureza militar, mas também de natureza política, económica ou tecnológica/científica. Para além disso, o FET ocupa-se da descodificação de comunicações e

¹ Loi du 30 novembre 1980 organique des services de renseignement et de sécurité.

² Lov om forsvarets formål, opgaver og organisation m.v.Lov 909 af 8/12/1993.

desenvolve actividades de *signal intelligence*. Não estão divulgados dados relativos ao quadro de pessoal ou ao orçamento.

O serviço de informações civis, **Politiets Efterretningstjeneste (PET)**, é tutelado pelo Ministro da Justiça. Não dispõe de uma base jurídica específica¹, mas, num futuro próximo, deverá vir a ser objecto de disposições legislativas, juntamente com o FET. As suas funções consistem na contra-espionagem e na prevenção e combate de actividades que possam comprometer a segurança da Dinamarca, nomeadamente acções terroristas. É também da sua responsabilidade a segurança do Governo e da Casa Real.

5.1.3 Alemanha

A Alemanha dispõe de três serviços de informação: o *Bundesnachrichtendienst* (Serviços Federais de Informação), o *Bundesamt für Verfassungsschutz* (Gabinete Federal para a Protecção da Constituição) e o *Militärischer Abschirmdienst* (Serviço de Protecção Militar). A coordenação e a intensificação da cooperação entre estes serviços de informação compete ao Secretário de Estado do Chanceler Federal, na qualidade de Delegado para os serviços de informação².

O **Bundesnachrichtendienst (BND)**³ é tutelado pelo Chanceler Federal. Sendo o único serviço de informações externas da Alemanha, competem-lhe a recolha e a análise de informações relativas ao exterior que sejam relevantes no âmbito da política externa e de segurança⁴. É igualmente responsável pelas informações externas de carácter militar e pelas actividades de *signal intelligence*.

O **Bundesamt für Verfassungsschutz (BfV)**⁵ é tutelado pelo Ministro do Interior. As suas funções consistem na recolha e análise de informações relativas às actividades que possam comprometer a segurança interna, a existência do Estado Federal e dos *Länder* ou a ordem democrática, bem como as relativas às actividades de serviços de informação adversos no interior.

O **Militärischer Abwehrdienst (MAD)**⁶ é tutelado pelo Ministro da Defesa e é responsável pela recolha e análise de informações relativas às instalações e aos efectivos militares. Compete-lhe, portanto, assegurar a eficácia das Forças Armadas federais.

¹ Considera-se o Código Penal como a sua base jurídica: Straffeloven, cap. 12 e 13; encontram-se disposições mais circunstanciadas em directrizes confidenciais emanadas do Ministro da Justiça.

² Organisationserlaß des Bundeskanzlers (Despacho do Chanceler Federal) de 17/12/1984, BGBl (Bundesgesetzblatt) I 1984/1689.

³ Gesetz über den Bundesnachrichtendienst (BNDG) (Lei relativa aos Serviços Federais de Informação), BGBl 1990 I 2954 idgF (na redacção em vigor).

⁴ §1, nº 2, BNDG.

⁵ Gesetz über die Zusammenarbeit des Bundes und der Länder in Angelegenheiten des Verfassungsschutzes und über das Bundesamt für den Verfassungsschutz (BverfSchG) (Lei relativa à cooperação entre o Estado Federal e os *Länder* em matéria de protecção da Constituição e ao Gabinete Federal para a Protecção da Constituição), BGBl 1090 I 2954.

⁶ Gesetz über den militärischen Abschirmdienst (MADG) (Lei relativa ao Serviço de Protecção Militar), BGBl 1990 I 2954 idgF (na redacção em vigor).

5.1.4 Finlândia

Tal como na Bélgica e na Dinamarca, na Finlândia existe um serviço de informações militares e um serviço de informação civis.

O serviço de informações militares **Pääesikunnan tiedusteluosasto** (Departamento do Serviço de Informações Militares das Forças Armadas Finlandesas), tutelado pelo Ministro da Defesa, não dispõe de regulamentação jurídica específica¹. É responsável pela salvaguarda da integridade territorial do país e, para o efeito, vigia o território nacional em terra, no mar e no ar, em cooperação com outras autoridades. Além disso, desenvolve actividades de *signal intelligence*.

O serviço de informações civis **Suojelupoliisi (SUPO)**² (“Polícia de Segurança Finlandesa”) é tutelado pelo Ministro do Interior. As suas funções consistem na contra-espionagem, na prevenção de actividades que possam comprometer a segurança interna da Finlândia e as suas relações internacionais e no combate ao terrorismo.

5.1.5 França

Em França existem três entidades no âmbito dos serviços de informação: duas de carácter militar, a *Direction générale de la sécurité extérieure* e a *Direction du renseignement militaire*, e uma de carácter civil, a *Direction de la surveillance du territoire*.

A **Direction du renseignement militaire (DRM)**³ é responsável por assuntos estritamente militares e, portanto, pela segurança militar interna e pela disponibilização ao exército das informações militares necessárias. O quadro de pessoal eleva-se a cerca de 1 700 efectivos e o orçamento ascende a cerca de 90 milhões de francos franceses.

A **Direction générale de la sécurité extérieure (DGSE)**⁴, que também é tutelada pelo Ministro da Defesa, está incumbida de amplas funções no âmbito dos serviços de informação. A par da recolha de dados de relevância política, militar, económica e tecnológica/científica, compete-lhe ainda a recolha e análise de informações relativas à segurança da França, bem como a contra-espionagem fora do território nacional e as actividades de *signal intelligence*. Dispõe de cerca de 4 100 colaboradores e de um orçamento de cerca de 1,7 mil milhões de francos franceses.

A **Direction de la surveillance du territoire (DST)**⁵, sendo um serviço de informações civis, é tutelada pelo Ministro do Interior. Competem-lhe as actividades de contra-espionagem no interior do território francês. O pessoal de que dispõe eleva-se a cerca de 1 500 colaboradores. A

¹ Na Lei relativa às Forças Armadas, "Laki puolustusvoimista N:o 402/1974 §2", não é mencionado o Departamento do Serviço de Informações.

² Regulamentados pela Laki poliisin hallinnosta N:o 110/1992, 1§, 10§ 1. ja 2. momentti, Asetus poliisin hallinnosta N:o 158/1996 8§, Laki poliisin henkilökäytöstä N:o 509/1995 23§, 9§, "Lei e Decreto relativos à administração policial", "Lei relativa aos dados pessoais da polícia".

³ Décret n° 92-523 du 16 juin 1992

⁴ Décret n° 82-306 du 2 avril 1982.

⁵ Décret n° 82-1100 du 22 décembre 1982.

par disso, existe ainda um serviço de informações do Governo, a *Direction centrale des renseignements généraux*¹, que tem por missão, entre outras, manter a segurança interna e que é igualmente tutelada pelo Ministro do Interior.

5.1.6 Grécia

Na Grécia existe um serviço nacional de informação que, entre outras coisas, se ocupa também de dados de natureza militar, bem como um serviço de informações do exército.

O serviço nacional de informação da Grécia, **Ethniki Ypiresia Pliroforion (EYP)**², encontra-se sob a tutela do Conselho Nacional de Segurança, que é composto pelo Primeiro-Ministro, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pelo Ministro da Defesa. As suas funções abrangem a recolha e a análise de informações relativas à segurança do país, i.e., informações relativas à criminalidade organizada e ao terrorismo, bem como informações de carácter militar, económico e político, e a respectiva transmissão às autoridades competentes e à contra-espionagem. O EYP coopera com os serviços de segurança do Estado **Dievthnysi Kratikis Asfaleias**, tutelados pelo Ministério da Ordem Pública. A Grécia não desenvolve actividades de *signal intelligence*.

Paralelamente, existe ainda um serviço de informações do Estado-Maior General das Forças Armadas, o **Grafeia Pliroforion ton Genikon Epiteleion ton E.D.**, que reporta ao *Archigos tou Genikou Epiteliou Ethnikis Amynas*, o Chefe de Estado-Maior General.

5.1.7 Irlanda

Na Irlanda não existe um serviço de informações autónomo. No entanto, no seio da polícia nacional, a *Garda Sióchána*, há pessoal especializado em serviços de informação que se ocupa de questões de segurança nacional. Cumpre-lhe a missão de zelar pela defesa dos interesses de segurança nacional da Irlanda e, por conseguinte, exercer vigilância sobre o IRA, mas também garantir a segurança das Forças Armadas nacionais, bem como observar a evolução tecnológica de Forças Armadas estrangeiras. No interesse da segurança do Estado, está igualmente em condições de interceptar comunicações³.

5.1.8 Itália

Em Itália existem dois serviços de informação, um dos quais no seio das Forças Armadas. A coordenação dos serviços de informação compete ao Primeiro-Ministro, que é coadjuvado pelo **Comitato esecutivo per i servizi di informazione e di sicurezza (CESIS)**. A função de aconselhar o Primeiro-Ministro e de lhe apresentar propostas relativas a decisões estratégicas compete a um comité específico, o **Comitato interministeriale per le informazioni e la sicurezza (CIIS)**, de que fazem parte os Ministros do Interior, dos Negócios Estrangeiros, da Justiça, da Defesa, da Indústria e das Finanças.

¹ Décret n° 85-1057 du 2 octobre 1985.

² Lei 1645/86 relativa aos Serviço Nacional de Informação (Erhniki ypiresia Pliroforion).

³ Interception of Postal Packets and Telecommunications Messages Act 1993.

O **Servizio per le informazioni e la sicurezza militare (SISMI)**¹ é tutelado pelo Ministro da Defesa. Compete-lhe o exercício de funções de informação e segurança no domínio da defesa militar e da salvaguarda da independência e integridade do Estado. É responsável pela recolha de informações externas relativas a temas de natureza política, militar, económica e tecnológica/científica, desenvolve actividades de *signal intelligence* e ocupa-se também da contra-espionagem. O Ministro da Defesa tutela igualmente um departamento autónomo especializado nos serviços de informação no domínio militar operacional, o *Servizio per le Informazione Operative Segrete (SIOS)*².

O **Servizio per le informazioni e la sicurezza democratica (SISDE)**³ é tutelado pelo Ministro do Interior. Inserem-se na sua esfera de competências funções de informação e segurança para a defesa do Estado democrático e das suas instituições, desenvolve acções contra o terrorismo e a criminalidade organizada e é responsável pela recolha de informações relativas a actividades que comprometam a segurança no interior, bem como pela contra-espionagem. Para além disso, no Ministério do Interior foi ainda criada uma unidade específica de luta contra a Mafia, a Direcção de Investigação Anti-Mafia (DIA)⁴.

5.1.9 Luxemburgo

Tal como na Grécia, no Luxemburgo existe apenas um serviço nacional de informação e segurança, o *Service de renseignement*⁵. Encontra-se na dependência do *Ministre de l'Etat*, o Primeiro-Ministro. Compete-lhe a protecção de informações sigilosas e a recolha de informações que visam salvaguardar a segurança externa do Grão-Ducado do Luxemburgo.

5.1.10 Países Baixos

Tal como na Bélgica, na Dinamarca e na Finlândia, nos Países Baixos existe um serviço de informações militares e um serviço de informações civis.

O serviço de informações militares **Militaire Inlichtingendienst (MID)**⁶ depende do Ministro da Defesa. Compete-lhe a recolha de informações relativas a forças armadas estrangeiras e desenvolve a actividade de *signal intelligence*.

O serviço de informações civis **Veiligheidsdienst (BVD)**⁷ depende do Ministro do Interior. É responsável pela segurança interna e, conseqüentemente, pelo combate aos extremismos de esquerda e de direita, bem como pela contra-espionagem.

¹ Ambos regulamentados na L. 24 ottobre 1977, n. 801, art. 4, Istituzione e ordinamento dei servizi per le informazioni e la sicurezza e disciplina del segreto di Stato.

² *Vide*, a este respeito, o relatório Paecht, n° 1915, Assemblée Nationale, pág. 24.

³ L. 24 ottobre 1977, n. 801, Art. 6, Istituzione e ordinamento dei servizi per le informazioni e la sicurezza e disciplina del segreto di Stato.

⁴ *Vide*, a este respeito, o relatório Paecht, n° 1915, Assemblée Nationale, pág. 24.

⁵ Loi concernant la protection des secrets intéressant la sécurité extérieure de l'État du 30 juillet 1960.

⁶ Wet op de inlichtingen- en veiligheidsdiensten, Lei 635/87 de 3 de Dezembro de 1987, na redacção que lhe foi dada pela Lei 194/1999 de 19 de Abril de 1999. Estão presentemente em curso deliberações relativas a uma lei inteiramente nova, que é muito controversa devido à grande amplitude das competências que a mesma prevê virem a ser atribuídas aos serviços de informação.

⁷ *Ibidem*.

5.1.11 Áustria

Na Áustria os serviços de informação compreendem igualmente uma vertente militar e uma vertente civil.

O serviço de informações militares **Heeresnachrichtenamt (HnA)**¹ reporta ao Ministro da Defesa. Competem-lhe as informações militares no exterior, i.e., a recolha, o tratamento, a análise e a apresentação de informações relativas ao exterior, bem como a protecção contra actividades de origem externa que comprometam a segurança.

O serviço militar **Abwehramt (AbwA)**² é responsável pela segurança no seio das Forças Armadas e, conseqüentemente, pela segurança interna a nível militar, i.e., pela segurança das instalações militares e também pela contra-espionagem, na medida em que esta vise a obtenção de informações militares sigilosas.

No seio da autoridade responsável pela segurança, que reporta na sua globalidade ao Ministro do Interior, existem várias unidades especiais para a defesa do Estado (a denominada “Staatspolizei”, Polícia de Estado)³, como a **Sondereinheit für Observation (SEO)**, entre outras. Competem à “Staatspolizei” a manutenção da segurança pública e a defesa dos princípios garantidos pela Constituição. Inserem-se igualmente na sua esfera de competências o combate a movimentos extremistas, ao terrorismo e à criminalidade organizada, bem como a contra-espionagem no interior, no domínio não militar.

Dado que nenhum destes serviços se encontra especificado no orçamento, não existem quaisquer informações em matéria de recursos orçamentais ou de quadro de pessoal.

5.1.12 Portugal

O sistema de informações de Portugal, denominado **Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP)**⁴, encontra-se dividido em dois ramos: o serviço de informações militares e o serviço de informações civis.

O serviço de informações militares, **Serviço de Informações Estratégicas de Defesa e Militares (SIEDM)**⁵ é tutelado pelo Ministro da Defesa. As suas funções consistem na recolha de informações relativas ao exterior em assuntos de natureza política, militar e económica.

¹ A base jurídica será constituída futuramente pelo § 20, n° 3, da Militärbefugnisgesetz (MBG) (Lei das competências militares) BGBl (Bundesgesetzblatt) I 86/2000, que entra em vigor em 1/7/2001.

² A base jurídica será constituída futuramente pelo § 20, n° 3, da Militärbefugnisgesetz (MBG) (Lei das competências militares) BGBl (Bundesgesetzblatt) I 86/2000, que entra em vigor em 1/7/2001.

³ §§ 6, 14, 15 Sicherheitspolizeigesetz (SPG, BGBl 566/1991, na redacção em vigor); Sondereinheiten-Verordnung (BGBl II 207/1998).

⁴ Lei 30/84, de 5 de Setembro de 1984, alterada pela Lei 4/95, de 21 de Fevereiro de 1995, pela Lei 15/96, de 30 de Abril de 1996 e pela Lei 75-A/97, de 22 de Julho de 1997.

⁵ Artº. 19º da Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa nº 30/84, de 5 Setembro de 1984, nessa mesma redacção.

O serviço de informações civis, **Serviço de Informações e Segurança (SIS)**¹, depende do Ministro da Administração Interna. Constitui o serviço de segurança para os assuntos internos. Compete-lhes a protecção da Constituição, através da recolha e avaliação de informações relativas a actividades criminosas e adversas ao Estado.

5.1.13 Suécia

Na Suécia existem três entidades no âmbito dos serviços de informação.

A **Militära Underrättelse och Säkerhetsjinsten (MUST)**², a Direcção de Informação e Segurança, é o serviço de informações e segurança militares e depende do Ministro da Defesa. Competem-lhe a recolha e avaliação de informações militares e políticas de natureza sigilosa. Entre as suas funções, contam-se também a contra-espionagem, a tomada de medidas anti-subversivas, anti-sabotagem e anti-motim, bem como a protecção das Forças Armadas e da indústria de armamento.

O Ministro da Defesa tutela igualmente a **Försvarets Radioanstalt (FRA)**³, uma unidade especial independente do MUST. Trata-se de uma estação de rádio para fins de defesa que recolhe notícias de carácter militar e não militar. É responsável pela descodificação de comunicações e pela vigilância por radar e desenvolve actividades de *signal intelligence*.

O serviço de informações e segurança **Säkerhetspolisen (SÄPO)**⁴ é tutelado pelo Ministro da Justiça. As suas funções englobam os domínios do controlo da segurança, da contra-espionagem, do combate ao terrorismo e da protecção da Constituição. O quadro de pessoal conta com cerca de 800 colaboradores e o orçamento ascende a cerca de 475 milhões de coroas suecas (55,7 milhões de euros).

5.1.14 Espanha

Em Espanha existem três serviços de informação: um militar, um paramilitar e um civil.

O serviço de informações militares **Centro Superior de la Información de la Defensa (CESID)**⁵ é tutelado pelo Ministro da Defesa. As suas funções abrangem tanto o exterior, como o interior. É responsável pela obtenção de informações políticas, económicas, tecnológicas/científicas e militares, bem como pela observação das actividades de serviços de informação estrangeiros. É igualmente responsável pela contra-espionagem dentro e fora do território nacional e desenvolve actividades de *signal intelligence*.

¹ Artº. 20º da Lei-Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa (Lei nº 30/84, de 5 de Setembro de 1984, na redacção em vigor), Lei Orgânica do Serviço de Informações de Segurança (Decreto-Lei nº 225/85, de 4 de Julho de 1985).

² Lei 2000:130 e Regulamento 2000:131 relativos aos Serviços de Informações Militares.

³ Föordning (1994:714) med instruktion för Försvarets radioanstalt.

⁴ Polislag (1984:387) Förordning (1989:773) med instruktion för Rikspolisstyrelsen (Lei da Polícia (1984:387), Regulamento (1989:773) relativo à Autoridade Nacional de Polícia.

⁵ R.D. 2632/1985 de 27.12.1985 (BOE 20.01.1986) Estructura interna y relaciones del Centro Superior de la Defensa.

A autoridade central de polícia paramilitar de Espanha, a **Dirección General de la Guardia Civil (GC)**¹, encontra-se na dependência do Ministro do Interior e do Ministro da Defesa. Estão-lhe atribuídas as funções dos serviços de informação no domínio da polícia de segurança, em especial no quadro do combate à criminalidade organizada no território espanhol.

A autoridade central de polícia espanhola, a **Dirección General de la Policía**², é tutelada pelo Ministro do Interior. Estão-lhe igualmente atribuídas funções dos serviços de informação no domínio da polícia de segurança, mas tem sobretudo a missão de exercer vigilância no interior e no exterior sobre estruturas terroristas, bem como sobre o fundamentalismo islâmico no Médio Oriente e no Norte de África.

5.1.15 Reino Unido

No Reino Unido existem quatro serviços de informação: um militar e três civis. A coordenação dos serviços de informação é efectuada pelo **Joint Intelligence Committee**, que depende directamente do Primeiro-Ministro.

O **Defense Intelligence Staff (DIS)**, sendo o serviço de segurança e informações militares, é tutelado pelo Ministro da Defesa. É responsável pela avaliação e análise de informações militares, políticas, tecnológicas/científicas e de informações económicas seleccionadas, na medida em que revistam interesse na perspectiva da política de defesa.

O **Security Service (MI5)**³ depende do Ministro do Interior. As suas funções consistem na recolha de informações, na medida em que estas forem necessárias para garantir a segurança interna. Competem-lhe a contra-espionagem e o desenvolvimento de acções contra movimentos extremistas (entre eles, também o IRA), o terrorismo e elementos subversivos.

O **Secret Intelligence Service (SIS = MI6)**⁴ depende do Ministro dos Negócios Estrangeiros. Inserem-se na sua esfera de competências a recolha de informações relativas a actividades dos serviços de informação e a acontecimentos políticos no exterior. No interesse da segurança nacional, do bem-estar económico do Reino Unido e do combate à grande criminalidade, recolhe e transmite informações relativas às actividades de pessoas no exterior.

O **Government's Communication Headquarters (GCHQ)**⁵ depende igualmente do Ministro dos Negócios Estrangeiros. É responsável pela espionagem externa e pelas informações no exterior, no âmbito dos serviços de informação. No interesse da segurança nacional, do bem-estar económico do Reino Unido e do combate à grande criminalidade, está autorizado a efectuar escutas. Além disso, aconselha e presta auxílio de natureza linguística, em especial relativamente ao vocabulário técnico e à descodificação, e põe em prática outras medidas relativas à segurança da informação.

¹ L.Org. 2/1986 de 13.03.1986 (BOE 14.03.1986) de Fuerzas y cuerpos de seguridad.

² L.Org. 2/1986 de 13.03.1986 (BOE 14.03.1986) de Fuerzas y cuerpos de seguridad.

³ Security Services Acts 1989 and 1996.

⁴ Intelligence Services Act 1994.

⁵ Intelligence Services Act 1994.

5.2 Resumo

Com exceção da Irlanda, todos os Estados-Membros dispõem de departamentos específicos que se ocupam dos serviços de informação. No Luxemburgo existe apenas uma entidade no âmbito dos serviços de informação, cuja esfera de competências engloba, por conseguinte, a recolha tanto de informações militares, como de informações civis. Em todos os outros países existe um ramo militar e um ramo civil, que envolvem uma ou mesmo várias unidades. Os serviços de informação militares dependem, logicamente, do Ministro da Defesa e os civis, regra geral, do Ministro do Interior (França, Grécia, Itália, Países Baixos, Áustria e Portugal, bem como uma entidade, respectivamente, na Alemanha e no Reino Unido) e, nalguns casos, também do Ministro da Justiça (Bélgica, Dinamarca e Suécia¹). Os serviços de informação militares desempenham, de modo geral, igualmente as funções de serviços de informação externos; na Alemanha, porém, os serviços de informação externos são tutelados pelo Chanceler Federal, enquanto que os dois serviços de informação externos do Reino Unido dependem do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

No que respeita à capacidade e à possibilidade de interceptar comunicações civis, presume-se que apenas 6 Estados-Membros não disponham das mesmas, a saber, a Bélgica, a Grécia, a Irlanda, o Luxemburgo, a Áustria e Portugal. Em todos os outros países desenvolvem-se actividades de *signal intelligence*. Estas actividades, sendo missão dos serviços de informação externos, são em regra da competência do ramo militar dos serviços de informação, só que - tal como já foi referido acima - na Alemanha competem ao *Bundesnachrichtendienst* (Serviços Federais de Informação), que é tutelado pelo Chanceler Federal, e no Reino Unido competem ao GCHQ, que depende do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

¹ Na Dinamarca e na Suécia não existe um Ministério do Interior autónomo.